



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1318/2011

**Ementa:** “*Que altera a Lei 967/2011, que disciplina a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mar de Espanha e contém outras providências*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados o artigo 2º. e § 3º. da Lei Municipal 967/2001 e inserido o § 12, que passará a ter a seguinte redação:

“

(...)

**Art. 2º.-** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE- terá a seguinte composição:

- I- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II- Dois representantes dos professores indicados pelo respectivo órgão de classe;
- III- Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV- Dois representantes de outro segmento da sociedade civil organizada.

§12- Para cada representante efetivo referido nos incisos I a IV deste artigo, deverá haver um suplente indicado pelas mesmas entidades ali referidas.

(...)

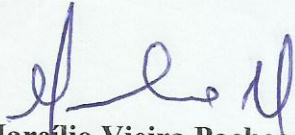
§ 3º.- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito Municipal para o prazo de 04 anos.

(...)”

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

  
Marcílio Vieira Pacheco  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 20/10/11 A 20/11/11  
ASS.: 